



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELMO SCHWAAB - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **06.369.349/0001-81**, com sede na Av. Belém, 2552, Santo Antônio, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Elmo Schwaab**, portador da Cédula de Identidade nº 1.013.553 e inscrito no CPF-MF sob o nº 149.168.609-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **107/2014** modalidade Pregão Presencial nº **057/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2015**, “prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino Infantil, fundamental, médio e NAES, durante o ano letivo de 2017, no Itinerário 9”, de acordo com a cláusula terceira do contrato 025/2015.

| ITINERÁRIO | KM/DIA | VALOR KM | VALOR/DIA |
|---|--------|----------|-----------|
| ITINERÁRIO 9: TRAJETO: LINHA NAVEGANTES E DISTRITO DE MACHADO, ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES DA CIDADE | 90,9 | 3,41 | 309,97 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo constitui a importância de R\$ 61.994,00 (Sessenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais).

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **31/12/2016 a 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão as Dotações Orçamentárias no Exercício 2017, Projeto/atividade nº: 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00; 06.01.2.022.33.90.39.26.00.00.00;

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (07/01/2016 a 07/01/2017), com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 025/2015, seus aditivos e apostilamento nº 015/2016.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 20 de Dezembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elmo Schwaab - Elmo Schwaab ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF:016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15